# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 431/2022

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/10777/2018 |
| **PROTOCOLO** | : 1933087 |
| **ÓRGÃO** | : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FATIMA DO SUL |
| **RESPONSÁVEL** | : MARIVALDO SILVA DE SOUZA |
| **TIPO DE PROCESSO** | : BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS |
| **RELATOR** | : CONS. RONALDO CHADID |

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. VIGIA. INTEGRALIDADE DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida a OSCAR PEREIRA, nascido em 2 1.02.1955, matrícula n. 74/01, Classe C, Referência 10, Símbolo SAX-813, ocupante do cargo efetivo de vigia, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Fátima do Sul/MS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato em apreço.

*É o relatório*.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 c/c art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 970/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por tempo de contribuição concedida com integralidade de proventos a OSCAR PEREIRA, conforme Portaria IPREFSUL n. 006/2018, publicada no jornal "O Progresso", edição n. 13.325, Dourados/MS, em 04/09/2018.

É a decisão.

*Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para as providências que o caso requer.*

Campo Grande/MS, 03 de fevereiro de 2022.

*(Assinado digitalmente)*
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP